

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 233, de 01 de agosto de 2.019, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Secretaria Municipal da Saúde para:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br).

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 2921, de 07 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 047/2019**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardinópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento às **09:00 horas, do dia 02 de outubro 2.019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2019.

**Jorge Saquy Sobrinho**  
Secretário de Administração e Planejamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 233, de 01 de agosto de 2.019, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Secretaria Municipal da Saúde para:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 2921, de 07 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que regem esta licitação.

A Sessão Pública será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, em Jardinópolis/SP. O início da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 047/2019** dar-se-á com o Credenciamento **às 09:00 horas, do dia 02 de outubro 2.019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes “documentação” e “propostas” contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmitex, conforme descrição relacionada abaixo e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II:

Item	Quant.	Unid.	descrição
1	30.000	Unid.	Refeições do tipo marmitex com: - 300 gramas de arroz; - 200 gramas de feijão; - 100 gramas de verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.); - 100 gramas de acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc.) e; - 100 gramas de carne (bovina/frango/suína/peixe, <b>exceto embutidos</b> )

- 1.2 As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues diariamente (dias úteis) até as 11:00 horas. Poderão ser solicitadas também marmitex aos sábados, domingos e feriados.
- 1.3 A refeição deverá ser armazenada em embalagem branca quadrada com três repartições.
- 1.4 A quantidade de refeições do tipo marmitex a ser entregue diariamente, será definida pela Secretaria Requerente.

**2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO EMPRESA:**

- 2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 2.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3 Com falência decretada;
- 2.4 Consorciada;
- 2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:**

- 3.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), um **ÚNICO** representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo (**Anexo I**);
- 3.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. **Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.**
- 3.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação constante do item 3.9, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 3.6 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).
- 3.7 **As microempresas e empresas e pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV).**
- 3.8 A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na

- declinação quanto a oferta de propostas verbais.
- 3.9 **A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.**
4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
- 4.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:
- 4.1.1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 4.1.2 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
5. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL:**
- 5.1 O envelope “**PROPOSTA**” deverá conter:
- 5.1.1 A Proposta propriamente dita, **conforme modelo de proposta (Anexo VII)**, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanha A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar;
- 5.1.1.1 **O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 16.4 deste Edital.**
- 5.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 5.1.3 Número do PREGÃO PRESENCIAL;
- 5.1.4 O preço unitário, valor total e valor global ofertados, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o produto, inclusive sua entrega até a Secretaria Requente;
- 5.1.5 Especificação clara e objetiva do objeto; inclusive com a indicação da sua marca; se houver e,
- 5.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor.
6. **DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**
- 6.1 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.
7. **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:**
- 7.1. O Envelope nº 02 (dois), contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 **Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.**

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; e, **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário)**;

7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

**7.1.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1.4.1 A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA** das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA**, mesmo que estas apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e/ou REGULARIDADE TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes; e,

**7.1.6 DECLARAÇÕES:**

7.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



- partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (**Anexo V**);
- 7.1.6.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (**Anexo VI**).
- 7.1.6.3 **A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.**
- 7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.
- 7.2.1 **O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.**
- 7.3 O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.
- 8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:**
- Primeira Fase: Abertura da Sessão**
- 8.1 No dia e horário estabelecidos neste edital, o Pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.
- 8.2 Não será admitida à atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais**
- 8.3 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.
- 8.3.1 As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;
- 8.3.2 Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.3.3 Serão consideradas **INVÁLIDAS** as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
- 8.3.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;
- 8.4 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item;

- 8.5 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.9 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.10 O Pregoeiro poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.11 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13 As propostas das microempresas e empresas de pequeno serão consideradas empatadas, com o melhor preço, quando os valores forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada das demais sociedades empresárias.
- 8.14 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.
- c) No caso de igualdade do valor do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. O mesmo procedimento de sorteio se aplicará quando houver igualdade do valor do lance nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos lances em que as propostas classificadas forem somente de ME/EPP.
- d) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 8.15 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.16 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 8.17 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no

- parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.18 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 8.19 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;
- 8.20 O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

### **Terceira Fase: Habilitação**

- 8.21 Encerrada a fase de lance para o item em pauta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.22 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 8.23 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.23.1 Quando não houver apresentação de lances verbais para o item em pauta e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, fica facultado a Administração a reabertura da etapa de lances para o item em pauta seguindo os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.
- 8.24 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.**
- 8.25 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.26 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 8.27 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, até que seja publicado o extrato do contrato firmado com a proponente vencedora deste certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes, a partir da data da publicação, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo serão destruídos.
- 8.27.1 A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", será feita pelo Setor de Compras às Licitantes, mediante pedido formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

### **9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

- 9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação, quando declarado o vencedor, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e



- motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas na própria sessão, para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardimópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;
- 9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação da licitação;
- 9.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;
- 9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.
- 10. DA ADJUDICAÇÃO:**
- 10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 11.1 O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato/ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato/ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 11.4 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7ª do Decreto Municipal nº 3766, de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato/ata ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 11.5 A não-regularização da documentação, **pelas microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.4.1 deste Edital, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

- 11.6 Como condição para celebração do Contrato/Ata, o licitante vencedor deverá:**
- 11.6.1 Manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.2 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 11.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato/ata, ou recusar-se a assinar o contrato/ata, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VIII**, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**
- 12.1 As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues diariamente (dias úteis) até as 11:00 horas. Poderão ser solicitadas também marmitex aos **sábados, domingos e feriados**, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, conforme pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de Nota de Empenho, entregando-as nos locais indicados pela Secretaria Requerente.
- 12.2 O recebimento do objeto deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 12.3 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, contados a partir da apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 12.3.1 O pagamento será efetuado via eletrônica, **somente as segundas e quartas-feiras**, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
- 12.4 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente.
- 12.5 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 12.5.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 12.6 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.7 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 12.8 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e

de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.8.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.

12.9 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, exceto aqueles por força da legislação vigente.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1 As penalidades serão aquelas prevista na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), em sua Cláusula VI (sexta).

**14. DA RESCISÃO:**

14.1 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita

e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.**

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 15.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.020 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.
- 15.2 As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais e estaduais.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Prefeitura. Os atos praticados na presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 16.2 A Sessão Pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 16.3 **Todos os materiais/produtos estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor e ainda:**
- 16.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para participação da licitação e posteriormente garantir os preços registrados no final da licitação, sendo reajustados somente com base nas cláusulas deste edital.
- 16.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 16.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** estará à disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 16.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 16.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 16.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 16.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 16.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e **POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser encaminhado por e-mail para ([editais@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:editais@jardinopolis.sp.gov.br)) ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.** O pedido de esclarecimento não possui valor de impugnação, para tal ato deverá a licitante proceder conforme indicado no **Item 09**, deste Edital.
- 16.13 Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão

- do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.
- 16.14 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 16.15 O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, está automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 16.16 Constitui parte integrante deste EDITAL:
- 16.16.1 Termo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.16.2 Termo de Referência (ANEXO II);
- 16.16.3 Modelo de Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);
- 16.16.4 Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV).
- 16.16.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
- 16.16.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO VI);
- 16.16.7 Modelo de Proposta (ANEXO VII);
- 16.16.8 Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII); e,
- 16.16.9 Termo de ciência e de notificação (Anexo IX).
- 16.17 Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2019.

**Jorge Saquy Sobrinho**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Jardinópolis, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, na  
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar  
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

**Observação:** Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

**ANEXO II**

**Termo de Referência**

**1 - Objeto:**

Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmitex.

**2 - Justificativa:**

As refeições do tipo marmitex destinam-se:

- Aos reeducandos do CPP (Centro de Progressão Penitenciária) que vivem em regime semiaberto e prestam serviços a esta Prefeitura;
- Aos funcionários que trabalharão em Campanhas de Vacinação;
- Aos funcionários que trabalharão em eventuais necessidades de abastecimento hídrico;
- Pessoas em observação médica no Ponto Atendimento;
- Ou outras situações que forem pertinentes ao consumo.

**3 – Especificações e Condições:**

**3.1 – Especificações:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30.000	Unid.	Refeições do tipo marmitex com: - 300 gramas de arroz; - 200 gramas de feijão; - 100 gramas de verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.); - 100 gramas de acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc.) e; - 100 gramas de carne (bovina/frango/suína/peixe, <b>exceto embutidos</b> )

**3.2 – Condições:**

**Entrega:** As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues diariamente (dias úteis) até as 11:00 horas. Poderão ser solicitadas também marmitex aos sábados, domingos e feriados.

**Embalagem:** A refeição deverá ser armazenada em embalagem branca quadrada com três repartições.

**Quantidade:** A quantidade de refeições do tipo marmitex a ser entregue diariamente será definida pela Secretaria Requerente.

**Prazo de pagamento:** Será efetuado em até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, conforme item **12.3** deste Edital.

**Locais de entrega:** O produto deverá ser entregue conforme local indicado pela Secretaria Requerente.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome).....,  
representante legal da firma ....., interessada em participar do  
Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de  
Jardinópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º  
da Lei Federal n.º 10.520, de 18/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os  
requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o  
Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Processo N° 164/2019

Pregão Presencial N° 047/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor Total
1	30.000	Unid.	Refeições do tipo marmitex com: - 300 gramas de arroz; - 200 gramas de feijão; - 100 gramas de verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.); - 100 gramas de acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc.) e; - 100 gramas de carne (bovina/frango/suína/peixe, <b>exceto embutidos</b> )	X	X

VALOR GLOBAL: ..... (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

**Observação:**

- As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues diariamente (dias úteis) até as 11:00 horas.
- Poderão ser solicitadas também marmitex aos sábados, domingos e feriados.
- A refeição deverá ser armazenada em embalagem branca quadrada com três repartições.
- A quantidade de refeições do tipo marmitex a ser entregue diariamente, será definida pela Secretaria Requerente.
- O objeto deverá ser entregue conforme local indicado pela Secretaria Requerente.

**Assinatura**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**ANEXO VIII**

**MINUTA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164010019**  
**(PP 047/2019)**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, autorizado pelo ato de folhas ( \_\_\_\_\_ ) do processo licitatório nº 164/2019 Edital de Pregão Presencial nº 047/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

**I. DO OBJETO:**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor Total
01	X	X	X	X	X

- 1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**II. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de Pregão Presencial nº 047/2019 e Proposta Comercial da Contratada, datada de \_\_\_\_\_ 2019.

**III. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- 3.1 As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues diariamente (dias úteis) até as 11:00 horas. Poderão ser solicitadas também marmitex aos sábados, domingos e feriados, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, conforme pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de Nota de Empenho, entregando-as nos locais indicados pela Secretaria Requerente.
- 3.2 O fornecimento do objeto correrá por conta e risco do Detentor da Ata.
- 3.3 O recebimento do objeto deverá ser formalizado por três (3) servidores de cada Secretaria, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 3.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 3.5 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, contados a partir da apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 3.5.1 O pagamento será efetuado via eletrônica, **somente as segundas e quartas-feiras**, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
- 3.6 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
- 3.8 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e

qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

- 3.9 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 3.9.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento
- 3.10 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VIII**, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.11 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.020 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.
- 3.12 As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais e estaduais.

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Entregar o objeto CONTRATADO de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO.
- 4.2 Entregar o objeto do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do Pregão Presencial nº047/2019, e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.
- 4.3 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: **notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br**.
- 4.3.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 4.4 Obriga-se a Contratada a fornecer as refeições dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca das refeições que porventura apresentem qualquer impropriedade para consumo, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (ITEM 01 do Edital) e da Ata de Registro de Preços.
- 4.5 Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** ou à **TERCEIROS**.
- 4.6 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 4.7 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 047/2019.

#### **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:
  - 5.1.1 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade das refeições recebidas, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

5.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

**VI. DAS PENALIDADES:**

- 6.1 Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2 do Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais comunicações previstas em lei.
- 6.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.
- 6.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- 6.4 Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 7.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:  
 $M = 0,100 \times V_{cn}$   
onde:  
M = Valor da multa em moeda corrente nacional  
Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.
- 6.5 Nas sanções constantes de 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.6 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:  
a) advertência;  
b) multa, na forma prevista nos itens 6.2 e 6.4 anteriores;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.
- 6.8 As sanções previstas no item 6.7, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.7 alínea “b”.
- 6.9 As sanções previstas no item 6.7 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:  
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e  
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.10 A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 6.11 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**VII. DA RESCISÃO:**

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:  
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a



- impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
  - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
  - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
  - h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5 Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.

**VIII. DO FORO:**

- 8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardinópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

**IX. DA GERÊNCIA:**

- 9.1 Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**. o Sr....., e pela Detentora da Ata o(a) Sr....., Telefone .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, ..... 2019.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
João Ciro Marconi  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Contratos ou Atos Jurídicos Análogos**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 164010019 (PP 047/2019)**

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmitex.

**Advogado(s): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, xx de xxxxxx de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** João Ciro Marconi  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 870.699.978-68 **RG:** 4.679.869  
**Data de Nascimento:** 10/09/1950  
**Endereço residencial:** Rua Albuquerque Lins, 591, (Centro – CEP 14680-000)  
**E-mail institucional:** gabinete@jardinopolis.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** prefeitodrjoaociro@jardinopolis.sp.gov.br  
**Telefone(s):** (16) 3690-2901/ 2943 / 2930 /2903 /2929  
**Assinatura:**

---

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço residencial:**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**  
**Telefone(s):**  
**Assinatura:**

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.